



Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC

BOLETIM
DE SERVIÇO

Nº 1107 - 28 de dezembro de 2021

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitor:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Pesquisa:

Prof^a. Sônia Maria Malmonge

Pró-Reitor de Extensão e Cultura:

Prof. Leonardo José Steil

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

**Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
3356-7576 / 3356-7582**

SUMÁRIO

REITORIA	05
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS	38
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO	41
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	48
SUGEPE	86
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO.....	109
CCNH	123



REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1109/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026112/2021-79

Santo André-SP, 23 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover a pedido, na forma do Art. 36º, inciso II, da Lei 8.112/90, a partir de 03/01/2022, a servidora Flávia Alves de Oliveira, matrícula SIAPE nº 2875408, ocupante do cargo efetivo de Administrador, da Ouvidoria para a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas - PROAP - Seção Administrativa da PROAP, com contrapartida da servidora Fatima Crhistine da Silva matrícula SIAPE nº 1759386 (triangulação a ser efetivada junto à Secretaria Geral em 17/01/2022). Protocolo: 23006.026041/2021-12.

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 16:26)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1109**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/12/2021** e o código de verificação:

84fd1912c4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1115/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026170/2021-01

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PAMELA MACEDO, SIAPE 2058254, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) de Gestão Estratégica da PROAP, código CD-4, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora PAMELA MACEDO, SIAPE 2058254, para o encargo de substituta eventual do(a) Pró-Reitor(a) Adjunta de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, , durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:36)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

seu número: **1115**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:
5132035184



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1116/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026172/2021-91

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a [PORTARIA Nº 1046, de 14 de Dezembro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União Edição 237, Seção 2, Página 30, de 17 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:36)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1116**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **301bc85684**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1117/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026175/2021-25

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CELIO ADREGA DE MOURA JUNIOR, SIAPE 1770888, da função comissionada de Coordenador do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:36)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1117**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **633c59e610**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1118/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026176/2021-70

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora PAULA PRISCILA BRAGA, SIAPE 1997745, da função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Ciências e Humanidades, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:36)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1118**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **0731c4b7e9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1119/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026177/2021-14

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora ROBERTA GUIMARÃES PERES, SIAPE 2419487, para a função comissionada de Coordenadora do Bacharelado em Ciências e Humanidades, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:36)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1119**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:

4e43cb8206



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1120/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026179/2021-11

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA LUIZA LEVI PAHIM, SIAPE 2226636, para a função comissionada de Vice-Coordenadora do Bacharelado em Ciências e Humanidades, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MARIA LUIZA LEVI PAHIM, SIAPE 2226636, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciências e Humanidades, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:37)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1120**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:

794670e463



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1121/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026180/2021-38

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor MARCELO OLIVEIRA DA COSTA PIRES, SIAPE 1545741, da função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:30)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1121**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **8065ea886e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1122/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026182/2021-27

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a [PORTARIA Nº 1043, de 14 de Dezembro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União Edição 237, Seção 2, Página 30, de 17 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1122**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **869fcdbc1d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1123/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026183/2021-71

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCIANO SOARES DA CRUZ, SIAPE 1762413, para a função comissionada de Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1123**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **559d50fd8e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1124/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026184/2021-16

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MICHELLE SATO FRIGO, SIAPE 1674721, para a função comissionada de Vice-Coordenadora do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MICHELLE SATO FRIGO, SIAPE 1674721, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1124**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **e1093459c0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1125/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026185/2021-61

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora CLAUDIA REGINA VIEIRA, SIAPE 1145102, da função comissionada de Coordenadora Pro Tempore do Curso de Licenciatura em Ciências Humanas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1125**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:

13aa770c36



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1126/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026186/2021-13

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CLAUDIA REGINA VIEIRA, SIAPE 1145102, para a função comissionada de Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1126**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **e23feb91d1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1127/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026187/2021-50

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANA MORAES DE OLIVEIRA SOMBRIO, SIAPE 3155739, para a função comissionada de Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MARIANA MORAES DE OLIVEIRA SOMBRIO, SIAPE 3155739, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 11 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1127**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **d4a594cdfa**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1128/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026189/2021-49

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora PATRÍCIA DA SILVA SESSA, SIAPE 2137432, da função comissionada de Coordenadora Pro Tempore do Curso de Licenciatura em Ciências Naturais e Exatas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:32)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1128**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **3b3e969f08**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1129/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026190/2021-73

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora PATRÍCIA DA SILVA SESSA, SIAPE 2137432, da função comissionada de Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1129**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **e43383a0f0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1130/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026191/2021-18

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MAÍSA HELENA ALTARUGIO, SIAPE 1658927, para a função comissionada de Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora MAÍSA HELENA ALTARUGIO, SIAPE 1658927, para o encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

6b420e862c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1131/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026192/2021-62

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO, SIAPE 1822905, da função comissionada de Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1131**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:

7ece2d0a77



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1132/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026193/2021-15

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor ANDRÉ LUIS LA SALVIA, SIAPE 2244785, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1132**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **fa5b8e0559**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1133/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026194/2021-51

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar a servidora VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA, SIAPE 1734923, da função comissionada de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1133**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **25265387b6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1134/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.026195/2021-04

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 222605, para a função comissionada de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 16:31)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1134**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:

2df6f7cc2c



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1107/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025964/2021-49

Santo André-SP, 21 de dezembro de 2021.

O VICE-REITOR, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 296, de 05 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 16, de 6 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder redução da jornada de trabalho de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com remuneração proporcional, nos termos do Art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28 de 2001, ao servidor VALMIR DA SILVA, SIAPE 1736255, a contar de 01/02/2022.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 16:06)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1107**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **fda7afe4eb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2134/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025966/2021-38

Santo André-SP, 21 de dezembro de 2021.

Estabelece o Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação em
Materiais da UFABC - CTIM.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019,

CONSIDERANDO a aprovação da UFABC na Chamada Pública n. 01/2020 para credenciamento do Grupo de Ciência, Tecnologia, Inovação em Materiais (CTIM), como Unidade EMBRAPII CTIM/UFABC e o Termo de Cooperação n. 11/2020, celebrado entre a UFABC e a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL (EMBRAPII), conforme processo 23006.005082/2020-86,

CONSIDERANDO o Plano de Ação e de Formação de Recursos Humanos elaborado pelo CTIM e aprovado pela EMBRAPII, e

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC - com período de abrangência compreendido entre 2013 e 2022, aprovado nas sessões extraordinárias do ConsUni dos dias 21 e 22 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, o Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação em Materiais (CTIM), cujos objetivos são identificar oportunidades de parceria, contratar e executar projetos voltados à geração de soluções tecnológicas e à introdução de novos produtos e processos para o mercado.

Parágrafo único. Conforme credenciamento pela EMBRAPII e Plano de Ação da unidade, a atuação do CTIM deve ocorrer na área de Materiais Funcionais em duas diferentes sublinhas:

a) Polímeros Funcionais

b) Superfícies e Interfaces Funcionais

Art. 2º São premissas para a atuação do CTIM:

I - autonomia para firmar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em parceria com empresas industriais, desde que na área de competência contratada com a EMBRAPII;

II - foco na demanda industrial por Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) visando à inovação;

III - compromisso com a obtenção de resultados e transferência de tecnologia para as empresas parceiras;

IV - emprego de boas práticas na condução das atividades de PD&I, o que inclui processos de prospecção, negociação, gestão de projetos e de propriedade intelectual, comunicação e gestão administrativa e financeira, sempre buscando a excelência operacional;

V - capacidade própria para a execução de projetos, incluindo recursos humanos e infraestrutura;

§ 1º Nos termos do que preconiza a EMBRAPII, a governança da Unidade é atribuição intransferível do grupo credenciado, da mesma forma que é intransferível a responsabilidade pela execução dos processos e os resultados alcançados.

§ 2º A agilidade operacional é considerada essencial para o andamento das parcerias e, sobretudo, para os resultados dos projetos de inovação.

Art. 3º As principais atividades do CTIM devem ser baseadas nos seguintes processos internos.

I - **Prospecção de Negócios**, que envolve a busca sistemática de oportunidades de parceria, com base na estratégia definida no Plano de Ação.

II - **Elaboração Técnica**, que envolve a elaboração de propostas técnicas, planos de trabalho, cronogramas, contratos, relatórios, etc., ou seja, a elaboração de todos os documentos de natureza técnica pertinentes aos projetos e a operação EMBRAPII.

III - **Negociação de Projetos**, que diz respeito às atividades de negociação de escopo técnico, escopo financeiro e jurídico, entre o grupo credenciado e as empresas interessadas no desenvolvimento dos projetos EMBRAPII.

IV - **Gestão de Projetos**, que agrega um conjunto de práticas e procedimentos de planejamento e controle da execução do projeto, com foco no alcance dos objetivos definidos em conjunto com a(s) empresa(s) parceira(s) no projeto, observando prazos e custos planejados.

V - **Execução de Projetos**, que compreende todas as atividades inerentes à execução da pesquisa propriamente dita, executadas para alcançar os resultados planejados nos projetos contratados pelas empresas.

VI - **Gestão de Portfólio**, que engloba a gestão consolidada dos elementos essenciais que garantem o desenvolvimento de todos os projetos (carteira de projetos), contratados e a contratar, alinhada com o posicionamento estratégico da Unidade credenciada frente à sua Instituição.

VII - **Gestão de Propriedade Intelectual**, que envolve a valoração, a negociação e a gestão de direitos sobre as tecnologias geradas na execução do projeto.

VIII - **Comunicação**, que diz respeito ao esforço de divulgação de informações sobre a atuação da Unidade e os resultados alcançados.

IX - **Formação de Recursos Humanos**, que inclui todas as atividades pertinentes à formação de recursos humanos para PD&I, conforme previsto no programa com mesmo título (parte integrante do compromisso de credenciamento) e que trata do processo que implementa as atividades do citado programa de formação.

§ 1º A definição e desligamento dos responsáveis pelos processos são definidos pelo diretor do CTIM.

§ 2º Estes processos deverão ter suas atividades detalhadas no Manual de Operações do CTIM, documento a ser desenvolvido no período definido no Plano de Ação.

§ 3º A aprovação do Manual de Operações do CTIM é responsabilidade do Diretor da Unidade, assim como suas futuras alterações, respeitando o Termo de Cooperação n. 11/2020, celebrado entre a UFABC e a EMBRAPPII, Plano de Ação, Plano de Formação de RH e Manual de Operações da EMBRAPPII.

Art. 4º Conforme definido no Plano de Ação apresentado para a EMBRAPPII no processo de credenciamento, ficam designados para exercer a função de diretor do CTIM, e coordenadores de sublinha:

a) Diretor do CTIM: Demetrio Jackson dos Santos - SIAPE Nº 1961116,

b) Coordenador da sublinha de Polímeros Funcionais: Danilo Justino Carastan - SIAPE Nº 1761120

c) Coordenador da sublinha de Superfícies e Interfaces Funcionais: Renato Altobelli Antunes - SIAPE Nº 1671298

Art. 5º As horas de trabalho dedicadas pelos membros do CTIM aos processos e à gestão da Unidade EMBRAPPII não caracterizam dedicação a projeto de PD&I. A dedicação a projeto de PD&I é estabelecida em APDI específico, respeitando os limites de dedicação e remuneração definidos por lei.

Art. 6º O CTIM é vinculado à Agência de Inovação da UFABC (InovaUFABC), devendo essa unidade administrativa realizar a interlocução com outras pró-reitorias, editar normas aplicáveis, demandar a abertura de processos e fornecer o apoio necessário para a plena execução do Plano de Ação aprovado no credenciamento do CTIM.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput não interferem na autonomia de governança do CTIM, conforme definido no Termo de Cooperação n. 11/2020, celebrado entre a UFABC e a EMBRAPPII.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 18:38)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2134**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **e45078f0d3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2135/2021 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.025969/2021-71

Santo André-SP, 21 de dezembro de 2021.

Define a infraestrutura disponível para atuação do Grupo de
Ciência, Tecnologia e Inovação em Materiais da UFABC - CTIM

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a aprovação da UFABC na Chamada Pública n. 01/2020 para credenciamento do Grupo de Ciência, Tecnologia, Inovação em Materiais (CTIM), como Unidade EMBRAPII CTIM/UFABC e o Termo de Cooperação n. 11/2020, celebrado entre a UFABC e a EMBRAPII, conforme processo 23006.005082/2020-86;

CONSIDERANDO o Plano de Ação e de Formação de Recursos Humanos elaborado pelo CTIM e aprovado pela EMBRAPII;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC - com período de abrangência compreendido entre 2013 e 2022, aprovado nas sessões extraordinárias do ConsUni dos dias 21 e 22 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, nos termos desta Portaria, a infraestrutura disponível para a execução das atividades do Grupo de Ciência, Tecnologia e Inovação em Materiais (CTIM).

Art. 2º Conforme Plano de Ação no âmbito do Termo de Cooperação n. 11/2020, celebrado entre a UFABC e a EMBRAPII, os pesquisadores do CTIM têm acesso aos equipamentos da Central Multiusuário dos campi Santo André e São Bernardo do Campo para a execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), contratadas por esta Unidade EMBRAPII, definindo-se desta forma como parcial a disponibilidade dos equipamentos.

Art. 3º Como parte da contrapartida institucional nos termos do Termo de Cooperação mencionado no artigo 2º, os laboratórios e salas listados abaixo constituem a infraestrutura do CTIM e estão completamente disponíveis para a execução dos projetos contratados, assim como a sala sede CTIM, disponível para atividades administrativas e reuniões dos membros da equipe e demais profissionais ligados à Unidade EMBRAPPII:

- I. Sala S329 - Bloco L - 3º andar: sede do CTIM e destinada a execução de atividades administrativas e reuniões dos membros da equipe e demais profissionais ligados à Unidade EMBRAPPII.
- II. Laboratório de Compósitos e Caracterização de Polímeros
- III. Laboratório 101 - Bloco B
- IV. Laboratório de Reologia e Microprocessamento de Polímeros
- V. Laboratório 107 - Bloco B
- VI. Laboratório de Processamento de Polímeros
- VII. Laboratório S06 - Bloco A
- VIII. Laboratório de síntese de macromoléculas
- IX. Laboratório S05 - Bloco A
- X. Laboratório de Tecnologia de CO2 Supercrítico e Materiais Poliméricos
- XI. Laboratório 702 - Bloco L
- XII. Laboratório de Nanotecnologia
- XIII. Laboratório 106 do bloco B
- XIV. Laboratório de Engenharia de Microestruturas e Superfícies
- XV. Laboratório 714 - Bloco L
- XVI. Laboratório de Processamento de Metais e Cerâmicas
- XVII. Laboratório S07 - Bloco A
- XVIII. Laboratório de Transformações de Fases e Materiais Metálicos Avançados -
- XIX. Laboratório S11 - Bloco A
- XX. Laboratório de Cristalografia e Caracterização Estrutural de Materiais (LCCEM)
- XXI. Laboratório 704-3 - Bloco A

Art. 4º Alterações na relação de laboratórios que constituem o CTIM devem ser oficializadas por meio de uma nova portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 18:38)

WAGNER ALVES CARVALHO

REITOR - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

REIT (11.01)

Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2135**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **c82cbfe216**



PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2021 - PROAP-CGE (11.01.13.23)

Nº do Protocolo: 23006.026178/2021-69

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2021

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:17)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **409f0b941d**

Edital

Prorrogação do período de inscrição no Edital 30/2021 - Auxílio Ação Afirmativa, que disciplina os requisitos e os procedimentos para a concessão de auxílio do tipo Ação Afirmativa, destinado aos estudantes de graduação da UFABC que atuam em projetos do Programa de Políticas Afirmativas.

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), torna pública a prorrogação do período de inscrição no Edital 30/2021 – que disciplina os requisitos e os procedimentos para participação de estudantes na modalidade de Auxílio Ação Afirmativa, dos Programas de Apoio ao Estudante de Graduação da UFABC, por meio da atuação em projetos do Programa de Políticas Afirmativas. Ficam mantidas todas as condições previstas no Edital nº 30/2021 – PROAP, exceto as expressas no item 9. DO CRONOGRAMA, o qual passa a vigorar conforme segue:

CRONOGRAMA	
Publicação do edital	10/12/2021
Inscrições	De 13 a 30/01/2022
Análise das inscrições	De 31/01 a 03/02/2022
Deferimento das inscrições	03/02/2022 após 16h
Período para interposição de Recursos	04 e 06/02/2022
Resultado, após o período de interposição de recursos	07/02/2022
Seleção por parte das coordenações dos projetos	08 a 16/02/2022
Resultado da fase classificatória	17/02/2022
Período para interposição de Recursos	18 a 20/02/2022
Resultado Final	21/02/2022
Assinatura do Termo de Outorga	22 a 25/02/2022



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2139/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.025996/2021-44

Santo André-SP, 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes discentes, técnico-administrativos e docentes da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas - LCH

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado nomeado pela Portaria de Pessoal nº 32, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas - LCH, da UFABC, a contar de 24 de dezembro de 2021:

I - Membros discentes, com mandato de um ano, com direito a uma recondução, eleitos pelo processo eleitoral, referente ao Edital PROGRAD nº 21/2021: Moroni Henrique de Holanda Felipe, RA 11202021739, titular; e Felipe Medeiros Silva, RA 11202020846, suplente. Maria Costa e Cristina Farias, titular e suplente, respectivamente;

II - Membros técnico-administrativos, com mandato de dois anos, eleitos pelo processo eleitoral, referente ao Edital PROGRAD nº 21/2021: Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza, SIAPE 1563756, titular; e Carlos Eduardo Rocha dos Santos, SIAPE 1549711, suplente;

III - Lucas Membros docentes, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução, eleitos pelos processos eleitorais, referentes aos Editais PROGRAD nºs 21/2021 e 30/2021: Alexander de Freitas, SIAPE 1801755, titular; e Suze Piza, SIPE 2244904, suplente; Priscila Benitez, SIAPE 1305717, titular; e Vivilí Maria Silva Gomes, SIAPE 1998501, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 11:28)

WESLEY GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1763423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2139**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **5632f26e5d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2140/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.025998/2021-33

Santo André-SP, 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes discentes, técnico-administrativos e docentes da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Exatas - LCNE

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 32, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da Coordenação da Licenciatura Interdisciplinar Ciências Naturais e Exatas - LCNE da UFABC, a contar de 24 de dezembro de 2021:

I - Membros discentes, com mandato de um ano, com direito a uma recondução, eleitos pelo processo eleitoral, referente ao Edital PROGRAD nº 20/2021: Stela Tupinambá Bezerra, RA 11202021447, titular; e João Pedro Nunes de Souza, RA 11202020107, suplente;

II - Membros técnico-administrativos, com mandato de dois anos, eleitos pelo processo eleitoral, referente ao Edital PROGRAD nº 21/2021: Maria Estela Conceição de Oliveira de Souza, SIAPE 1563756, titular; e Carlos Eduardo Rocha dos Santos, SIAPE 1549711, suplente;

III - Membros docentes, com mandato de dois anos, com direito a uma recondução, eleitos pelos processos eleitorais, referentes aos Editais PROGRAD nºs 20/2021 e 31/2021: Renata de Paula Orofino, SIAPE 3047468, titular; e Danusa Munford, SIPE 1371962, suplente; Marcelo Zanotello, SIAPE 1546618, titular; e Roque da Costa Caiero, SIAPE 1546875, suplente; Angela Terumi Fushita, SIAPE 1247586, titular; e Mario Minami, SIAPE 1762331, suplente; Virginia Cardia Cardoso, SIAPE 1679016, titular; e Elisabete Marcon Mello, SIAPE 3041902, suplente; Vivili Maria Silva Gomes, SIAPE 1998501, titular; e Regina Helena de Oliveira Lino Franchi, SIAPE 1798480, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 11:29)

WESLEY GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1763423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2140**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **96d95b6c18**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2141/2021 - PROGRAD (11.01.05)

Nº do Protocolo: 23006.026000/2021-18

Santo André-SP, 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos representantes docentes da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades (BC&H)

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 32, de 20 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes a seguir como membros da Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades da UFABC, com mandato de 2 (dois) anos, a contar de 24 de dezembro de 2021:

I - Paula Priscila Braga, SIAPE 1997745, titular; e Maria Cecília Leonel Ramos dos Reis, SIAPE 1902464;

II - Leonardo Freire de Mello, SIAPE 2058245, titular; e Carolina Simões Galvanese, SIAPE 3246500, suplente;

III - Maria Caramez Carlotto, SIAPE 2189396, titular; e Valéria Lopes Ribeiro, SIAPE 1550812, suplente;

IV - Bruna Mendes de Vasconcellos, SIAPE 3065770, titular; e Anastasia Itokazu, SIAPE 1765448, suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 11:30)

WESLEY GOIS

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

PROGRAD (11.01.05)

Matrícula: 1763423

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2141**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **8552b2c3b7**



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2133/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.025847/2021-85

Santo André-SP, 21 de dezembro de 2021.

Estabelece os critérios para o credenciamento e recondienciamento de docentes no Programa de Pós Graduação em Filosofia da UFABC-PPG-FIL.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - CoPG-FIL, no uso de suas atribuições e considerando o Art. 4º das Normas Internas do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Para credenciar-se ou recondienciar-se ao PPG-FIL, o docente deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ter ao menos uma orientação concluída ou em andamento em nível de graduação ou pós-graduação, ou uma coorientação em nível de pós-graduação;

II - Apresentar projeto de pesquisa compatível com uma linha de pesquisa do programa.

III - Em caso de recondienciamento, o docente deve, nos últimos quatro anos, ter ministrado ou co-ministrado ao menos uma disciplina e ter ao menos uma orientação ou coorientação de mestrado em andamento ou concluída no Programa.

Art. 2º Além dos requisitos acima mencionados, o docente solicitante do (re)credenciamento deve somar no último quadriênio, segundo os critérios estabelecidos no Anexo a esta Portaria, ao menos **600 (seiscentos)** pontos, dos quais ao menos **300 (trezentos)** pontos no Campo 1 - Produção Bibliográfica.

Art. 3º Em caráter excepcional e justificado, a coordenação poderá propor à plenária o credenciamento ou recondienciamento de docentes que não atendam plenamente o disposto no art. 2º desta Portaria, considerando o conjunto dos requisitos próprios ao processo quadrienal de avaliação da CAPES.

Art. 4º A coordenação deverá credenciar preferencialmente na condição de colaborador os docentes que não cumprirem plenamente os requisitos desta Portaria.

Parágrafo único. Poderá ser descredenciado o docente que, após credenciado na condição de colaborador, permanecer por 24 (vinte e quatro) meses descumprindo os requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Todos os docentes deverão passar por processo de credenciamento, a ser solicitado à coordenação no início do ano em que se completam os 4 anos dos respectivos credenciamentos.

Art. 6º A solicitação de credenciamento pode ser feita a qualquer momento, enquanto esta Portaria estiver em vigor.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Anexo - Tabelas de Pontuação

Campo 1 - Produção bibliográfica

Produto	Qualificação	Pontos
Artigo	A1	120
Artigo	A2	100
Artigo	B1	80
Artigo	B2-B5	50
Livro	L4-L3	240
Livro	L2-L1	120
Capítulo	C4-C3	80
Capítulo	C2-C1	40
Tradução de Livro	Tr L4-L3	200
Tradução de Livro	Tr L2-L1	80
Tradução de Capítulo	Tr C4-C3	70
Tradução de Capítulo	Tr C2-C1	40

Tradução de Artigo	Tr A1	70
Tradução de Artigo	Tr A2	60
Tradução de Artigo	Tr B1	50
Revisão técnica de tradução (livro relevante na área)	Tr L4-L3	50
Organização de livro	Or-L4-L3	180
Organização de livro	Or-L2-L1	90
Organização de dossiê	A1	180
Organização de dossiê	A2	150
Organização de dossiê	B1	120
Organização de dossiê	B2-B5	80

Quando o número de autores, tradutores ou organizadores for igual ou superior a 3 (três), os valores de pontuação deverão ser divididos pelo número de autores, considerando-se o dobro da pontuação para o cálculo.

Campo 2 - Engajamento no Programa (para fins de credenciamento)

	Pontos por ano
Coordenação	120
Vice-Coordenação	80
Representação docente na Coordenação	50
Disciplinas ministradas	50 (por disciplina)
Supervisões de pós-doc concluídas	50
Orientações concluídas	50
Coordenação de grupos de pesquisa cad. CNPq	50

Org. eventos internacionais grandes*	40
Org. eventos internacionais pequenos	20
Org. eventos nacionais grandes**	30
Org. eventos nacionais pequenos	10
Participação em Comissões de Seleção para ingresso no Programa	30
Participação em bancas de DR na UFABC	20
Participação em bancas de MS na UFABC	10
Projetos de extensão de impacto para o PPG	20

* Pelo menos 3 participantes do exterior e 10 participantes ao todo, e duração de pelo menos 3 dias.

** Pelo menos 10 participantes ao todo e duração de pelo menos 3 dias.

Campo 3 - Engajamento na gestão da universidade (pontos por ano)

CD-1	200
CD-2	100
CD-3	75
CD-4	50
Chefia/Coord. de unidade adm.	30
Coordenação de curso	75
Vice-Coordenação de curso	50
Participação em Conselhos Superiores (Consuni, Consepe, ConsCentro)	30

Campo 4 - Inserção em redes de pesquisa nacionais

Participação em bancas de concurso	30
Participação em bancas de DR fora da UFABC	30
Participação em bancas de MS fora da UFABC	20
Participação em bancas de qualificação fora da UFABC	10
Participação em projetos e/ou grupos de pesquisa	30
Apresentação de trabalho em evento nacional	10
Participação em conselho ou comissão editorial de periódico	10

Tabela 5 - Inserção em redes de pesquisa internacionais

Participação em bancas no exterior	50
Participação em projetos e/ou grupos de pesquisa	50
Apresentação de trabalho em evento internacional no BR	20
Apresentação de trabalho em evento internacional no exterior	30
Participação em conselho ou comissão editorial de periódico estrangeiro	20

Campo 6 - Outras produções relevantes

Outros itens que o docente considere importantes	A definir pela Coordenação, devendo ser aprovado pela Plenária
--	--

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 14:14)

FERNANDO COSTA MATTOS

COORDENADOR DE GESTÃO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

EdUFABC (11.01.08.05)

Matrícula: 1837751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2133**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **318a6f6406**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 1/2021 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.026165/2021-90

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2021

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 20:01)

GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1998461

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **7fe6f3fa64**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais



EDITAL Nº 01/2021

Normas do Processo Seletivo para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais referente ao ingresso no segundo quadrimestre do ano de 2022.

O Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatas(as) para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico, com início previsto para 6 de junho de 2022 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatas(as), nas seguintes linhas de pesquisa:

Linha de Pesquisa	Áreas
1. Direitos Humanos	a) Migrações Internacionais b) Regimes Internacionais de Direitos Humanos c) Conflitos e crises humanitárias d) Etnia, raça, gênero, orientação sexual e religião
2. Segurança Internacional e Geopolítica	a) Tecnologia e conflitos internacionais b) Estado, soberania e nacionalismos c) Energia, recursos naturais e meio-ambiente d) Estudos estratégicos e segurança humana
3. Política Externa Brasileira e Integração Regional Latino-Americana	a) Política Externa Brasileira: história e análise b) Integração regional c) Inserção internacional do Brasil e América Latina no mundo

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais, a qual será presidida pelo servidor docente Gilberto Marcos Antonio Rodrigues – Siape 1998461, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes, Ana Tereza Lopes Marra de Sousa – Siape 2407130, – Flavio Rocha de Oliveira - Siape 18449069, Giorgio Romano Schutte – Siape 1453189 e Ismara Isepe de Souza – Siape 29612159

1.2 Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento de documento comprobatório, na solicitação de inscrição (vide item 4.1.II).

1.3 A seleção dos candidatos será realizada a partir das seguintes etapas: 1) Avaliação do Projeto de Pesquisa; 2) Prova Específica; 3) Entrevista com análise do Currículo Lattes e da Carta de Motivação; 4) Prova de conhecimentos em Inglês. Cada uma das etapas terá caráter eliminatório, com exceção da Prova de conhecimentos em inglês, que terá caráter classificatório.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado integralmente de forma remota/virtual, nos termos previstos neste edital.

1.5. Cabe a cada candidato dispor de seus próprios meios e recursos para participar do Processo Seletivo de forma remota/virtual, não cabendo à UFABC ou a qualquer de seus funcionários a responsabilidade de fornecer equipamentos ou quaisquer recursos aos candidatos para realizar ou alcançar os objetivos deste edital.

1.6 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

2 DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o segundo quadrimestre do ano de 2022 é apresentado a seguir:

PROCEDIMENTOS E ETAPAS	DATAS (dd/mm)
Prazo de inscrição	02/02 a 03/03
Divulgação das inscrições homologadas	05/03
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	06/03 a 10/03
Resultado dos recursos das inscrições	11/03
Resultado da Primeira Etapa (Avaliação dos Projetos) e Divulgação	24/03

da Plataforma a ser utilizada para a Segunda Etapa (Prova Específica)	
Prazo para recurso do resultado da Primeira Etapa	25/03 a 29/03
Divulgação do resultado do recurso da Primeira Etapa	30/03
Segunda etapa (Prova específica)	31/03
Resultado da Segunda Etapa: prova específica	05/04
Prazo para recurso do resultado da prova específica	06/04 a 10/04
Divulgação do resultado do recurso da prova específica	11/04
Terceira Etapa (entrevista, análise do currículo, carta de motivação)	12/04 a 15/04
Resultado da Terceira Etapa (entrevista, análise do currículo, carta de motivação)	17/04
Prazo para recurso do resultado da Terceira Etapa	18/04 a 22/04
Divulgação do resultado do recurso da Terceira Etapa	23/04
Quarta Etapa (prova de conhecimentos em Inglês)	24/04
Resultado da Quarta Etapa e Resultado da Classificação do Processo Seletivo	25/04
Prazo para recurso do resultado da Quarta Etapa e do Resultado da Classificação Final do Processo Seletivo	26/04 a 30/04
Divulgação do resultado dos recursos da prova de conhecimentos em Inglês e Divulgação do Resultado final do Processo Seletivo	01/05
Matrícula	A definir
Início das aulas	06/06

2.2 As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília, DF.

2.3 As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, na modalidade Aluno Regular, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

2.4 O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Comissão de Seleção/Coordenação do Programa, por questão de oportunidade e/ou conveniência.

3 DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **21 (vinte e uma)** vagas para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas **7 (sete) vagas para candidatos que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas.**

§1º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

§2º - Candidaturas de pessoas pretas ou pardas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§3º - Em caso de desistência de alguma candidatura de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.

§4º - Na hipótese de não haver candidaturas Pretas ou Pardas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas observada a ordem de classificação.

§5º - Os(as) candidatos(as) pretos(as)/pardos(as) deverão se autodeclarar como tal no ato da inscrição na Plataforma Sigaa.

3.2. Serão oferecidas 05 (cinco) **SOBREVAGAS** para o Curso de Mestrado, sendo que ficam reservadas:

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **indígenas**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **quilombolas**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas com deficiência**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis)**;

1 (uma) sobre vaga para candidatos que se autodeclararem **pessoas refugiadas ou solicitantes de refúgio**.

§1º - As sobre vagas não serão utilizadas no cômputo do número de vagas total oferecido.

§2º - A reserva de sobre vagas deve ser contabilizada separadamente para cada um dos grupos das populações a qual se destina.

3.3. As pessoas que desejarem concorrer às reservas de vagas/sobrevagas deverão selecionar sua opção no período da inscrição, indicando a modalidade da reserva, informando o que for necessário e anexando os documentos na Plataforma Sigaa, de acordo com o que for exigido.

3.4. O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 6 deste edital.

3.5 A Comissão de Seleção publicará separadamente as listas de candidatos(as) à concorrência geral, de candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e de candidatos(as) que concorrerem às sobrevagas do item 3.2, após a homologação, no site do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (<http://propg.ufabc.edu.br/pri/>).

3.6 Serão aprovados(as) para a Prova Específica (Segunda Etapa) até, no máximo, o dobro de candidatos(as) em relação ao total de vagas existentes para este Programa, segundo a ordem de classificação. Assim, serão chamados(as) para a prova específica deste processo seletivo até, no máximo, 28 (vinte oito) candidatos(as) na listagem de concorrência geral, 14 (quatorze) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e dois/duas candidatos (as) de cada categoria das sobrevagas do item 3.2. No caso de empate serão chamados(as) para a Segunda Etapa todos(as) os(as) candidatos(as) com a mesma nota da 28ª posição da concorrência geral; o mesmo critério será aplicado para os(as) candidatos autodeclarados(as) negros(as) e para os(as) candidatos (as) de cada categoria das sobrevagas do item 3.2. (de acordo com as Súmulas 346 e 473 do STF).

3.7 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas que, em qualquer das etapas deste processo seletivo, estiverem classificados(as) dentro da classificação geral, não serão relacionados(as) na lista de classificados(as) destinada aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no programa de ações afirmativas.

3.8 O número de vagas destinado ao programa de ações afirmativas será informado a cada Edital de Processo Seletivo.

3.9 A Comissão de Seleção poderá decidir não preencher todas as vagas ofertadas, caso não haja orientadores disponíveis para a orientação, nos termos do item 5.1.1.2.

3.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, ouvida a Coordenação do Programa.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2021, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar

em processos seletivos para alunos regulares e depois no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais – **Curso Mestrado**, responder ao questionário e anexar a cópia dos documentos abaixo (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Documento de Identidade (para brasileiros ou residentes permanentes), RNM ou Passaporte (no caso de estrangeiros);
- II. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação ou Declaração com data prevista para conclusão do curso de graduação;
- III. Histórico escolar da graduação;
- IV. Currículo Lattes atualizado (disponível no site: <http://lattes.cnpq.br/>)
- V. Projeto de pesquisa em estrita conformidade com o disposto no item 4.14 deste edital.
- VI. Documento comprobatório de conhecimentos em Inglês, conforme item 11.2., se possuir.
- VII. Carta de Motivação, conforme item 4.15.

Parágrafo único: Os Diplomas de Graduação obtidos em Curso no exterior não necessitam ter a sua revalidação feita previamente por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o processo seletivo.

4.2. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **INDÍGENAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) se autodeclarem indígenas;
- b) indicar o grupo étnico do qual fazem parte;
- c) apresentar documento que comprove a vinculação à etnia indicada a partir dos procedimentos de aferição de filiação definidos pelo próprio grupo: vídeos elaborados por lideranças, certidões de cartório ou emitidas pela FUNAI, como o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena/RANI (obrigatoriamente em pdf).

4.3. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **QUILOMBOLAS**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Quilombolas;
- b) Apresentar declaração de pertencimento (obrigatoriamente em pdf) emitida por suas comunidades de origem a partir de seus próprios mecanismos de aferição étnico-racial (vídeos produzidos por lideranças, certidões de cartório, declaração assinada por lideranças ou emitidas pela Fundação Cultural Palmares).

4.4. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) Se autodeclararem Pessoas com deficiência (PcD);
- b) Apresentar (obrigatoriamente em pdf) laudo médico original e legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo o nome de médico especialista, sua assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

§ 1º - Candidaturas à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) poderão solicitar adaptações específicas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo, informando os recursos de acessibilidade, de tecnologia assistiva ou qualquer tratamento diferenciado necessário, conforme prazo e procedimentos determinados no edital do processo seletivo.

§ 2º - Ressalvadas as condições específicas previstas para a realização da(s) etapa(s) do processo seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD) haverá igualdade de condições, no que tange ao horário das provas, ao local, ao conteúdo, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência para o processo seletivo.

4.5. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas **PESSOAS TRANS (transexuais, transgêneros e travestis)**, prevista na Resolução CPG 78, deverão se autodeclararem como tal.

4.6. No Formulário de Inscrição, os candidatos que desejarem concorrer à modalidade de vagas de **PESSOAS REFUGIADAS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO**, prevista na Resolução CPG 78, deverão:

- a) comprovar a condição de refugiado reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou apresentação do protocolo de solicitação de refúgio, de acordo com os procedimentos que regulamenta a Lei 9.474/97;
- b) comprovar a conclusão de curso de graduação ou seu equivalente;

Parágrafo único. Na ausência de documentação da escolaridade no artigo 4.1 item II, caberá ao CONARE atestar a escolaridade requerida.

4.7 A inscrição deverá ser feita, **exclusivamente**, em uma linha de pesquisa escolhida, a mesma indicada na capa do projeto, conforme o item 4.14.3.

4.8 As inscrições encaminhadas fora de prazo, fora dos padrões descritos supra ou com documentação incompleta não serão homologadas. A não anexação da documentação exigida no item 4.1 resultará no indeferimento da inscrição.

4.9 A ausência de opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas a negros(as), fará com que o(a) candidato(a) concorra às vagas reservadas à ampla concorrência.

4.10 A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

4.11 É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio/submissão dos documentos previstos nos termos deste Edital.

4.12 O candidato deve indicar, no ato de inscrição, se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

4.13 O candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

4.14 O Projeto de Pesquisa deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.14.1 Formatação conforme os padrões e regras para trabalhos acadêmicos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

4.14.2 Estrutura: capa (como disposto no item 4.14.3.); resumo (até 600 palavras); palavras-chave (até 5 palavras-chaves); introdução; problema de pesquisa; hipóteses que norteiam a investigação; objetivos; justificativa; marco teórico; metodologia; cronograma preliminar; e bibliografia. O projeto poderá ter no máximo 4.000 palavras, excluindo a capa, resumo/palavras-chave e bibliografia;

4.14.3 A capa do Projeto de Pesquisa deve conter as seguintes informações: nome do(a) candidato(a), título do projeto, linha de pesquisa na qual pretende inserir o seu projeto; indicação de 01 (um/a) orientador(a) como primeira opção e de 01 orientador(a) como segunda opção, credenciados(as) no Programa e indicados no Edital (ver Anexo 08);

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa que não obedecerem a todos os requisitos estabelecidos estarão automaticamente reprovados pela Comissão de Seleção e os respectivos(as) candidatos(as) serão eliminados(as) do processo seletivo.

4.15 A Carta de Motivação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

4.15.1 Em relação à forma e extensão, deve-se utilizar letra 12, Times New Roman, espaço 1,5, com máximo de 700 palavras. No cabeçalho da carta, centralizada, deve vir a frase: “Carta de motivação de nome do(a) candidato(a) - para o Processo Seletivo do Curso de Mestrado da UFABC”.

4.15.2 Em relação ao conteúdo, a carta pode incluir as motivações e intenções acadêmicas, profissionais e pessoais que levam o(a) candidato(a) a cursar o Mestrado em Relações Internacionais na UFABC.

5 DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 A seleção para o Curso de Mestrado em Relações Internacionais considerará o mérito acadêmico dos(as) candidatos(as) e está fundamentada na avaliação do Projeto de Pesquisa, da Prova Específica e da Entrevista com análise do Currículo Lattes e da Carta de Motivação.

5.1.1 Da Avaliação do Projeto de Pesquisa

5.1.1.1 A primeira avaliação, de caráter eliminatório, consistirá na verificação da aderência do tema apresentado no Projeto à área de pesquisa do Programa e do(a) orientador(a), indicado(a) pelo(a) candidato(a);

5.1.1.2 A segunda avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na avaliação do mérito do Projeto de Pesquisa, de acordo com o estabelecido no item 4.14, com nota mínima 6,0 (seis). O projeto será avaliado por ambos(as) os(as) docentes indicados(as) pelo(a) candidato(a) como eventuais primeira e segunda opção de orientação.

Parágrafo Único: A indicação do(a) orientador(a) não garante a orientação, estando esta sujeita à disponibilidade de vagas e aderência à agenda de pesquisa do(a) orientador(a).

5.1.2 Da Prova Específica

5.1.2.1 A segunda etapa consiste em Prova Específica, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.2.2 A Prova Específica será realizada em modo remoto/virtual, por meio de plataforma a ser indicada e detalhada juntamente com a lista de candidatos convocados para essa etapa.

5.1.2.3 A questão geral da Prova Específica será indicada aos candidatos em momento imediatamente prévio à prova. Os candidatos terão até 3 (três horas) para elaborar e registrar sua prova na plataforma indicada de acordo com o item 5.1.2.2.

5.1.3 Da Entrevista

5.1.3.1 As entrevistas contemplarão análise de Currículo Lattes, arguição sobre o Projeto de Pesquisa, a Prova Específica e a Carta de Motivação. A Entrevista é de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos aprovados nas etapas descritas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e

conforme no disposto no item 3.9. Os(as) candidatos(as) deverão ingressar na plataforma designada para as entrevistas pelo menos 5 (cinco) minutos antes do início das atividades.

5.1.3.2 As entrevistas serão feitas de maneira remota/virtual.

5.2 As notas mínimas de que tratam os itens de 5.1.1 a 5.1.3 obedecem a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6 DOS CRITERIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota mínima 6,0 (seis) é exigida para todas as etapas eliminatórias deste processo seletivo e de todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas sobrevivagens descritas no item 3.2.

6.2. A nota mínima 5,0 (cinco) é exigida para a etapa da prova de conhecimentos em Inglês, de caráter classificatório, para todos(as) os(as) candidatos(as), inclusive os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas sobrevivagens descritas no item 3.2.

6.3 A primeira etapa deste processo seletivo será a **Avaliação do Projeto de Pesquisa**, considerando as normas dispostas no item 4.8 de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação e relevância à proposta disciplinar do Programa, à respectiva linha de pesquisa e aos temas de pesquisa dos(as) docentes, conforme Anexo 8 deste Edital;
- II. Fundamentação teórica e bibliografia consistentes com o objeto de pesquisa proposto;
- III. Pertinência dos objetivos em relação à fundamentação teórica;
- IV. Pertinência dos métodos e prazos em relação aos objetivos.

6.4 A segunda etapa deste processo seletivo será a **Prova Específica** que consistirá em uma prova geral, comum a todas as linhas de pesquisa, com base em bibliografia indicada no Anexo 1 deste edital. Não será permitido nenhum tipo de consulta, em base física ou virtual, durante o desenvolvimento da prova.

6.4.1 Todos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis) serão aprovados(as) na etapa da Prova Específica e serão convocados(as) para a etapa de Entrevista.

6.4.2 A Prova Específica será avaliada com base nos seguintes critérios:

- I. Capacidade de compreensão do enunciado formulado e de selecionar, organizar, relacionar e interpretar informações necessárias;
- II. Precisão conceitual;

III. Capacidade de expressão escrita, incluindo estruturação lógica dos argumentos, clareza e fluência.

IV. Adequação à bibliografia indicada e à norma culta da Língua Portuguesa.

Parágrafo único: As Provas Específicas serão identificadas apenas com um número que corresponde a cada candidato(a) individualmente, permitindo assim correção às cegas sem a identificação do nome do(a) candidato(a). Os(as) candidatos(as) deverão registrar nas provas apenas os primeiros 6 (seis) números do CPF ou do passaporte, no caso de estrangeiros.

6.5 A Terceira Etapa deste processo consistirá na **Entrevista.**

6.5.1 Independentemente da nota obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa, o(a) candidato(a) que obtiver uma nota menor do que 6,0 (seis) na Prova Específica estará automaticamente eliminado da seleção e não será classificado para as Entrevistas.

6.5.2 A lista de classificação para a etapa de Entrevista do processo seletivo considerará os candidatos que obtiveram a nota mínima 6,0 (seis) na avaliação de Projeto de Pesquisa e Prova Específica e será elaborada por ordem decrescente (da maior para a menor nota) a partir da somatória das notas obtidas.

6.5.3 A Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, com avaliação do Currículo Lattes e arguição sobre a Prova Específica, o Projeto de Pesquisa e a Carta de Motivação, será realizada pela Comissão de Seleção e, a depender da disponibilidade, com um(a) dos(as) orientadores(as) indicados(as).

Parágrafo único. A pontuação do CV Lattes totalizará 10 (dez) pontos e atenderá o seguinte critério: Experiência profissional acadêmica, incluindo monitoria, docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior - até 3,0 pontos; experiência no Setor Privado, na Administração Pública ou Terceiro Setor – até 3,0 pontos; Iniciação Científica, Especialização e/ou Mestrado conforme aderência ao programa – até 1 ponto; Participação em projeto de extensão acadêmica - até 1 ponto; Livro de autoria e/ou de co-autoria, livro organizado ou capítulo de livro publicado (com ISBN) - até 1 ponto; Artigos publicados em periódicos científicos (com ISSN) ou em anais de congressos - até 1 ponto.

6.5.5 As datas, horários e instruções específicas das provas e entrevistas serão divulgados no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/pri/>. É de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanharem as publicações relativas a este processo seletivo.

6.5.6 Estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer para a Entrevista, conforme data, horário e na plataforma virtual informados no site do Programa disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/pri/>, de acordo com o calendário disposto neste Edital.

6.6 A Quarta Etapa deste processo será a **Prova de Conhecimentos em Inglês.**

6.6.1. A Prova consistirá em questões para avaliação de conhecimentos em Inglês em nível A2 (pré-intermediário), elaborada pela Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas-NETEL da UFABC, e será aplicada e corrigida pela Comissão de Seleção, por meio de gabarito.

6.6.2 Os candidatos terão 2 (duas horas) para fazer a prova de conhecimentos em Inglês.

6.6.3 Para ser aprovado na Prova de conhecimentos em inglês, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5 (cinco).

6.6.4 A nota obtida nesta prova não será computada para efeito de classificação geral e aprovação final no Processo Seletivo, incluindo os candidatos(as) autodeclarados(as) negros e os(as) candidatos(as) às sobrevagas do item 3.

6.6.5 Os candidatos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) na Prova de conhecimentos em inglês e que sejam aprovados nas listas de classificação geral, de candidatos(as) autodeclarado(as) negros e dos(as) candidatos(as) às sobrevagas do item 3.2 estarão automaticamente obrigados a realizar nova prova de conhecimentos em Inglês no Processo Seletivo seguinte a ser realizado pelo Programa ou, alternativamente, poderão apresentar certificado de conhecimentos em Inglês nos termos do item 11.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas, o(a) candidato(a) deverá cumprir com êxito a exigência da Prova de conhecimentos em inglês como condição para realizar o exame de qualificação no âmbito do Programa.

6.6.6. Para os(as) candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco), a Prova de conhecimentos em inglês prevista neste edital servirá para atender à exigência de Proficiência em Inglês, segundo as normas do Programa e da Pós-Graduação da UFABC.

6.6.7 Os candidatos que não realizarem a Prova de conhecimentos em Inglês no dia e hora indicados, e que não tenham apresentado Certificado de conhecimentos em Inglês nos termos do item 11.2, estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo.

6.7 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;
- III. Não comparecer ou não estiver disponível pontualmente nas datas e horários determinados de qualquer etapa do processo seletivo;
- IV. Não obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na Avaliação do Projeto, na Prova Específica e na Entrevista.

6.8 Os(as) candidatos(as) deverão ingressar nas plataformas indicadas para a realização da Prova Específica e da Entrevista pelo menos 05 (cinco) minutos antes do início das atividades.

7 DO RESULTADO

7.1 Serão considerados(as) aprovados(as) na classificação final os(as) candidatos(as) que tiverem a melhor classificação, até o número de vagas existentes como disposto no item 3.1, considerando a somatória das notas nas três primeiras etapas do processo seletivo (Avaliação do Projeto, Prova Específica e Entrevista), e que tenham realizado a Quarta Etapa da Prova de Conhecimentos de Inglês, ou apresentado certificado, nos termos do edital.

7.2 Para seguir à etapa da Entrevista, caso haja empate, será considerado como critério de desempate a nota do Projeto de Pesquisa. Para a classificação final, os critérios de desempate considerarão as maiores notas do Projeto de Pesquisa, em seguida da Prova Específica e, por último, as notas da Entrevista.

7.3 As notas atribuídas em cada etapa do processo seletivo serão publicadas nominalmente na página do Programa.

7.4 O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será publicado no site do Programa, em duas listas separadas - lista dos(as) aprovados(as) e lista de espera, seguindo a data prevista no calendário do presente edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos são previstos nos resultados das seguintes etapas:

- I. Inscrição;
- II. Primeira etapa – Avaliação do Projeto de Pesquisa;
- III. Segunda etapa - Prova Específica;
- IV. Terceira etapa - Entrevista;
- V. Quarta etapa – Prova de conhecimentos em Inglês e classificação final.

8.2 Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente** para o e-mail pri@ufabc.edu.br, no prazo estabelecido pelo calendário (item 2.1), a partir da divulgação no site do Programa, disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/pri>, dos resultados das etapas acima, mediante o preenchimento, assinatura e o encaminhamento dos formulários próprios, conforme modelos constantes da seção ANEXOS deste Edital. O assunto do e-mail deve conter: **Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”**;

8.2.1 Serão DESCONSIDERADOS os recursos:

- I. Encaminhados através de outras modalidades que não aquela estabelecida neste Edital;
- II. Enviados para outro endereço eletrônico que não aquele estabelecido no item 8.2;
- III. Encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos no cronograma do presente Edital;
- IV. Que não estejam no formato dos formulários referidos aos recursos para cada etapa, conforme disposto nos Anexos deste Edital;
- V. Cujo formulário não estiver integralmente preenchido.

9 DA MATRÍCULA E DAS AULAS

9.1 Os Candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na forma e período divulgados posteriormente, na página oficial da Pós-Graduação da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br>), sendo que os classificados para matrícula deverão entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas>, bem como atender às solicitações e observar as informações que nele constam.

9.2 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 e no site da PROPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula que não a realizar em qualquer uma das chamadas e nem apresentar justificativa dentro do prazo estipulado ou não apresentar todos os documentos exigidos para a efetivação da matrícula dentro do prazo será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo.

Parágrafo único: quando o(a) candidato(a) convocado(a) não atender ao prazo para a realização da matrícula, a Coordenação do Programa poderá convocar eventuais candidatos(as) em lista de espera, seguindo a ordem de classificação.

9.4 Candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) poderão, a qualquer tempo e por decisão da Coordenação do Programa, observadas as decisões dos Conselhos Superiores e o Plano de Retomada Gradual de Atividades Presenciais da UFABC, terem atividades acadêmicas de ensino e/ou de pesquisa em quaisquer um dos *campi* da Universidade Federal do ABC.

10 DAS BOLSAS DE ESTUDOS

10.1 Candidatos(as) que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao Programa no formulário de inscrição poderão concorrer a bolsas de estudo concedidas por agências de fomento e administradas pelo Programa.

10.2 A concessão de bolsas dependerá da sua disponibilidade, dos critérios da Universidade e das agências de fomento. A condição para atribuição e manutenção das bolsas segue normas e procedimentos definidos pela Comissão de Bolsas do Programa.

11 OBRIGATORIEDADE DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

11.1 O uso do idioma inglês para compreensão de textos acadêmicos e científicos é obrigatório para as atividades do Curso de Mestrado em Relações Internacionais.

11.2 Para ser dispensado(a) da Prova de conhecimentos em inglês o(a) candidato(a) deverá apresentar resultado de um dos seguintes exames, com pontuação mínima equivalente ao nível A2, dentro do prazo de validade estabelecido para o exame em questão ou, havendo omissão sobre esse item, com validade máxima de 3 (três) anos: Business Language Testing Service (BULATS), com pontuação mínima de 20; Cambridge English: com pontuação mínima nível KET ou PET; International English Language Testing System (IELTS): com pontuação mínima de 4,0; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) ITP, com pontuação mínima de 417; Test of English as a Foreign Language (TOEFL) IBT, com pontuação mínima de 48.

11.3 O(a) candidato(a) que não apresentar certificado ou documento comprobatório de conhecimentos em Inglês, conforme o exposto no item 11.2, ou tiver seu certificado recusado pela Comissão de Seleção, deverá obrigatoriamente realizar a prova de conhecimentos em Inglês durante o processo seletivo.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e o prévio conhecimento dos Regulamentos da Pós-Graduação da UFABC e do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais.

12.2. Casos omissos e não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvida a Coordenação do Programa.

12.3. Para informações adicionais, enviar e-mail para pri@ufabc.edu.br, colocando no assunto: “Processo Seletivo 2022 – Consulta/Dúvida”.

São Bernardo do Campo, 27 de Dezembro de 2021.

GILBERTO MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Comissão de Seleção do Programa

de Pós-Graduação em Relações Internacionais

ANEXO 1:

BIBLIOGRAFIA OBRIGATÓRIA PARA A PROVA ESPECÍFICA

ACHARYA, Amitav; BUZAN, Barry. *Why is there no non-Western international relations theory? An introduction*. **International Relations of the Asia-Pacific**, Volume 7, (2007), pp. 287–312. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/31264530_Why_Is_There_No_Non-Western_International_Relations_Theory_An_Introduction

ARON, Raymond. **Paz e Guerra entre as Nações**. Trad. Sergio Bath. Brasília: IPRI/FUNAG; São Paulo: Imprensa Oficial, 2002. Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/43-Paz_e_Guerra_entre_as_Nacoes.pdf

AZZI, Diego; RODRIGUES, Gilberto M. A.; SOUZA, Ana Tereza L. M. (Org.). **A Política externa de Bolsonaro na Pandemia**. São Bernardo do Campo: Fundação Friedrich Ebert, 2020. <<http://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/17340.pdf>>

BUGIATO, Caio (Org.). **Marxismo e Relações Internacionais**. Goiânia: Philos Academy, 2021. <<https://phillosacademy.com/marxismo-e-relacoes-internacionais?fbclid=IwAR1NxtDoTqHVxOaQMftBs1p3XQuR30Up70uSKEdiubKcarmKeKvrj4eHUA4>>

CARR, E. H. **Vinte Anos de Crise. 1919-1929**. 2ª. ed., Trad. Luiz Alberto Figueiredo.: Brasília: IPRI/FUNAG; São Paulo: Imprensa Oficial, 2001. Disponível em: http://funag.gov.br/loja/download/40-Vinte_Anos_de_Crise_-_1919-1939.pdf

CERVO, Amado Luiz. **Relações Internacionais da América Latina de 1930 aos Nossos Dias. Velhos e Novos Paradigmas**. São Paulo: Saraiva; Brasília: Instituto Brasileiro de Relações Internacionais, 2013.

HURREL, Andrew. *Towards the Global Study of International Relations*. **Revista Brasileira de Política Internacional**, 59 (2), November 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-73292016000200207&lng=en&nrm=iso&tlng=en

MARINGONI, Gilberto; SCHUTTE, Giorgio R.; BERRINGER, Tatiana (Org.). **As bases da política externa bolsonarista**. Santo André: EdUFABC, 2021. <https://editora.ufabc.edu.br/images/Livros/Bases_da_politica_externa_bolsonarista.pdf>

TOKATLIAN, Juan. *Crisis y Redistribución del Poder Global*. **Revista CIDOB d'Afers Internacionals**, No. 100, pp. 25-41, Diciembre 2012. Disponível em: https://www.cidob.org/layout/set/print/content/download/58753/1526863/file/25-42_JUAN+GABRIEL+TOKATLIAN.pdf

WENDT, Alexander. **Teoria Social da Política Internacional**. Rio de Janeiro: Apicuri, 2014.

ANEXO 2

Formulário para Recurso “Inscrição”
(e-mail: pri@ufabc.edu.br)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,

Em consonância com as normas do Edital 01/2021 do Processo Seletivo para MESTRADO em
RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade Federal do ABC, solicito a reconsideração
da decisão relativa à não homologação de minha inscrição conforme os argumentos expostos a
seguir:

Nestes termos, solicito deferimento,

São Bernardo do Campo, ____/____/2022.

(assinatura)

ANEXO 8

**LINHAS E TEMAS DE PESQUISAS DOS(AS) DOCENTES DISPONÍVEIS PARA
ORIENTAÇÃO – MESTRADO**

DOCENTE	LINHAS DE PESQUISA / PRI	TEMAS DE PESQUISA
Dra. Ana Tereza Lopes Marra de Sousa	2/3	<ul style="list-style-type: none"> • Política Externa Brasileira • Relações Brasil – China • Ascensão da China como potência e os impactos para a ordem internacional
Dra. Cristine Koehler Zanella	1/3	<ul style="list-style-type: none"> • Relações Internacionais e Cultura (artes) • Teorias e Dinâmicas do Sul Global • Relações Internacionais do Brasil
Dr. Diego Araujo Azzi	3	<ul style="list-style-type: none"> • Comércio, Investimento e Finanças; • Meio-ambiente e mudança do clima; • Política Externa Brasileira; • Atores não-estatais.
Dr. Flávio Rocha de Oliveira	2/3	<ul style="list-style-type: none"> • Segurança Internacional • Estudos Estratégicos • Geopolítica • Política Externa e de Segurança dos EUA • Segurança Cibernética e Relações Internacionais • Análise de Política Externa e Risco Político
Dr. Gilberto M. A. Rodrigues	1/3	<ul style="list-style-type: none"> • Organizações Internacionais e Temas Globais • Migrações Forçadas e Direito dos Refugiados • Federalismo, Paradiplomacia e RIs • Política externa brasileira e Direitos Humanos
Dr. Giorgio Romano Schutte	2/3	<ul style="list-style-type: none"> • Transformações no Poder Global e a inserção internacional do Brasil • Ascensão econômica e política da China e a hegemonia dos EUA • Empresas transnacionais como atores de RI
Dra. Ismara Izepe de Souza	3	<ul style="list-style-type: none"> • Política Externa Brasileira: História e Contemporânea • Interação entre Política Externa Brasileira (PEB) e Imprensa
DOCENTE	LINHA DE PESQUISA/ PPG-PRI	TEMAS DE PESQUISA
Dr. José Athayde Hage	2	<ul style="list-style-type: none"> • Geopolítica • Política Energética Brasileira • Política Externa Brasileira

Dra. Julia Bertino Moreira	1/3	<ul style="list-style-type: none">• Migrações Internacionais: Refugiados e Deslocamentos Forçados• Direitos Humanos: Discussões Teóricas, Regimes Global e Regionais• Direitos Humanos, Política Externa e Política Migratória no Brasil
Dr. Lucas da Silva Taschetto	3/1	<ul style="list-style-type: none">• Negociações de Acordos de Comércio e Investimentos• Política Externa Brasileira• Economia Digital• Direito Internacional no Sul Global.
Dra. Tatiana Berringer	2/3	<ul style="list-style-type: none">• Política Externa Brasileira• Integração Regional Latino-americana• Política Internacional Contemporânea



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 32/2021 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.026188/2021-02

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2021

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:17)

FERNANDO HEERING BARTOLONI

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PPGCTQ (11.01.06.28)

Matrícula: 1939561

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **32**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **1556b770b7**

EDITAL Nº 032/2021

Normas do Processo Seletivo em fluxo contínuo para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da Universidade Federal do ABC.

O Programa de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia / Química (PPG-CTQ) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições em fluxo contínuo para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos “Stricto Sensu”**, e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tiverem bolsa de estudo aprovada por agência de fomento à pesquisa científica, ou por empresa do setor público ou privado, para o respectivo curso pretendido (Mestrado ou Doutorado).
- 1.2. Os candidatos ingressantes devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento, até a data da matrícula no PPG-CTQ.
- 1.3. O orientador do candidato deve estar obrigatoriamente apto a orientar aluno no PPG-CTQ no momento da solicitação de inscrição.
- 1.4. Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.
- 1.5. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, composta pelos membros da Coordenação do PPG-CTQ, presidida pelo Vice-Coordenador ou, no caso da ausência deste, pelo Coordenador do Programa.
- 1.6. No caso de candidato que tiver como orientador ou coorientador um dos membros da Comissão de Seleção, fica garantido que este membro da Comissão irá se abster de participar do Processo Seletivo.

2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Processo Seletivo ocorrerá em Fluxo Contínuo, de forma que a inscrição de um candidato pode ser efetivada a qualquer momento, dentro do prazo de validade deste edital, que é de 01.01.2022 a 31.12.2022.

2.2. A Comissão de Seleção fará a homologação de qualquer inscrição de candidato que apresentar a documentação em conformidade com este Edital (ver item 4) em até 15 (quinze) dias úteis após efetuada a inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.3. A Comissão de Seleção divulgará o resultado do Processo Seletivo, após análise da documentação do candidato que teve sua inscrição deferida, em até 15 (quinze) dias úteis após a homologação da inscrição, em comunicação direta ao candidato.

2.4. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, ou não for aprovado no Processo Seletivo, poderá entrar com recurso em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação vinda da Comissão de Seleção.

2.5. O candidato aprovado no Processo Seletivo do qual trata este Edital iniciará suas atividades imediatamente após sua matrícula no PPG-CTQ.

2.6. A matrícula do aluno no PPG-CTQ, observado o item 2.5 acima, deverá acontecer até o final do quadrimestre letivo subsequente ao da divulgação da aprovação da sua candidatura. Caso a matrícula não tenha sido realizada após esse prazo, a aprovação para ingresso em fluxo contínuo perde sua validade, devendo o candidato realizar outra candidatura se assim desejar.

3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas até **10 (dez) vagas de Mestrado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

3.2. Serão oferecidas até **5 (cinco) vagas de Doutorado**. O número de aprovados dependerá da existência de candidatos aptos nos termos do presente Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição:

- I. O formulário de requerimento de inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado, pelo candidato e orientador. No ato de preenchimento do referido formulário, será necessário fornecer endereço eletrônico **para o Currículo Lattes atualizado** do candidato; para mais informações acesse <http://cnpq.br/>;
- II. Cópia digitalizada de documento de identidade e CPF (para brasileiros), ou do RNE ou passaporte (para estrangeiros);
- III. Cópia digitalizada do Diploma de Graduação, ou de certificado de conclusão, ou declaração de previsão de conclusão, de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- IV. Comprovante de aprovação da bolsa de estudo pela agência de fomento ou empresa;
- V. Projeto de Pesquisa; fornecer obrigatoriamente o mesmo projeto que foi aprovado pela agência de fomento ou empresa.

4.2. Os candidatos a **doutorado que não possuem título de mestre** deverão apresentar para a inscrição, além dos documentos listados no item 4.1, o histórico escolar da Graduação, e uma justificativa para inscrição no doutorado.

4.3. O Diploma de Graduação obtido em curso no exterior não necessita ter a sua revalidação por instituição pública brasileira no momento da inscrição para o Processo Seletivo.

4.4. Toda a documentação necessária para a inscrição do candidato deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppg.quimica@ufabc.edu.br, em arquivo digital único em formato .pdf, obrigatoriamente. O assunto da mensagem contendo a documentação deverá ser **“Inscrição – PPG-CTQ Fluxo Contínuo – nome completo do candidato”**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção irá observar quais elementos foram empregados no ato da concessão da bolsa, por parte de assessoria e/ou comissão de análise da agência de fomento ou empresa, como o mérito científico do projeto de pesquisa, currículo escolar e acadêmico do candidato, currículo acadêmico do orientador, entre outros.

5.1.1. Nos casos em que a Comissão de Seleção observar que o disposto no item 5.1 foi considerado na avaliação da agência de fomento ou empresa, as candidaturas homologadas serão avaliadas, exclusivamente, com relação à aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ.

5.1.2. Nos casos em que a Comissão de Seleção identificar que o disposto no item 5.1 não foi alvo de análise por parte da agência de fomento ou empresa, esta se reserva o direito de fazê-lo, inclusive, vendo a aderência do projeto de pesquisa do candidato às linhas de pesquisa do PPG-CTQ e procedendo à entrevista com candidato, se assim julgar necessário.

5.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Para a matrícula, o candidato aprovado deverá entregar todos os documentos indicados no endereço eletrônico <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como observar as informações e atender às solicitações que nele constam. Em caso de matrícula realizada de forma remota, os documentos deverão ser entregues posteriormente na Secretaria de Pós-graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, Bloco B, 4º andar, em data a ser definida.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo (estrangeiros ou brasileiros), cujo título de graduação tenha sido obtido no Exterior, deverão apresentar protocolo de pedido de revalidação desse diploma até o início do quadrimestre seguinte ao seu ingresso no Programa.

7.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia / Química.

7.3. Informações adicionais e dúvidas devem ser direcionadas para o e-mail **ppg.quimica@ufabc.edu.br**

Coordenação do Programa de Pós-Graduação
em Ciência e Tecnologia / Química

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – FLUXO CONTÍNUO – PPG-CTQ

Dados pessoais			
Nome			
Data de nascimento	/ /	http://lattes.cnpq.br/	
CPF		RG*	
Telefone		E-mail	

*Fornecer RNE ou número de passaporte no caso de estrangeiro.

Formação acadêmica			
Graduação (preenchimento obrigatório)			
Instituição			
Período do curso†	início / /	conclusão / /	
Mestrado (preenchimento opcional, quando cabível)			
Instituição			
Período do curso†	início / /	conclusão / /	

†Fornecer data de previsão de conclusão, caso em andamento.

Projeto de pesquisa	
Título	
Agência/empresa financiadora	
Período de concessão	início / / conclusão / /
Linha de pesquisa (<i>selecionar apenas uma opção ao lado</i>)	<input type="checkbox"/> Energia <input type="checkbox"/> Estrutura da Matéria <input type="checkbox"/> Processos de Transformação
Nome do orientador	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Processo Seletivo em fluxo contínuo para o curso de (*selecionar apenas uma opção abaixo*)

Mestrado / Doutorado

do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia/Química da UFABC.

Assinatura candidato

Assinatura orientador



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1105 / 2021 - SUGPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025884/2021-93

Santo André-SP, 21 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício do servidor RICARDO SOARES LIMA, matrícula SIAPE nº 2876306, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, da Seção Administrativa da PROAP para a Assessoria Administrativa do Gabinete da PROAP, a contar de 04/01/2021. Protocolo: 23006.025816/2021-24.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 11:34)
EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1105**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **24260b4ebe**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1106/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025957/2021-47

Santo André-SP, 21 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de LEONARA LACERDA DELFINO, 1ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 16/2021, publicado no DOU nº 76, de 26/04/2021, Seção 3, páginas 80 e 81, homologado pelo Edital nº 43/2021, publicado no DOU nº 181, de 23/09/2021, Seção 3, página 100, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 01 (hum) ano. Área: Ensino de História.

(Assinado digitalmente em 21/12/2021 16:27)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1106**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **21/12/2021** e o código de verificação: **aaddc83d9b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1108/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026046/2021-37

Santo André-SP, 22 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor LUCAS BARBOSA RUDGE FURTADO, SIAPE 1824136, para exercer o encargo de substituto da Coordenadora-Geral do NETEL, código FG-1, pelo período de 27/12/2021 a 07/02/2022, em virtude de férias da titular e do suplente do cargo.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 15:37)

EDUARDO SCORZONI RE

SUPERINTENDENTE - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1108**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **55ffbac590**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1110 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026118/2021-46

Santo André-SP, 23 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a servidora FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA, SIAPE 2875408, do encargo de substituta eventual do(a) Ouvidor(a) da UFABC, código FG-1, a contar de 03/01/2022.

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:42)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1110**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/12/2021** e o código de verificação: **df42eef7ca**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1111 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026119/2021-91

Santo André-SP, 23 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO LUIS MARRA SILVA , SIAPE nº 2353870 , para exercer o encargo de substituto eventual do(a) Ouvidor(a) da UFABC, código FG-1, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 03/01/2022.

(Assinado digitalmente em 23/12/2021 15:41)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1111**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **23/12/2021** e o código de verificação: **b657d4afbc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1112 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026166/2021-34

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por termino de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de TOMAS MENDONÇA DA SILVA PRADO, SIAPE 3158848, a contar de 06/01/2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:13)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1112**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **ec9ce55c2f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1113 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026167/2021-89

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, por termino de prazo contratual, nos termos do Art. 12, I, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de CÉSAR FERNANDO MEURER, SIAPE 3158752, a contar de 06/01/2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:13)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matricula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1113**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **eea8608360**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1114 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026168/2021-23

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de PAULO HENRIQUE DA SILVA GREGÓRIO, SIAPE 3212778, a contar de 10/01/2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:13)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1114**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **4d080a7f3c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1135 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026202/2021-60

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1056, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1105, de 17 de dezembro de 2021.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1135**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:
33cd6fa1ad



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1136 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026204/2021-59

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora LETICIE MENDONCA FERREIRA, SIAPE 1652541, da função de Vice-Coordenadora do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar a servidora LETICIE MENDONCA FERREIRA, SIAPE 1652541, do encargo de substituta eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1136**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **2b5fe48633**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1137 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026207/2021-92

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora LETICIE MENDONCA FERREIRA, SIAPE 1652541, para o encargo de Coordenadora do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1137**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **8bb11ab908**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1138 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026208/2021-37

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO OLIVEIRA DA COSTA PIRES, SIAPE 1545741, para o encargo de Vice-Coordenador do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor MARCELO OLIVEIRA DA COSTA PIRES, SIAPE 1545741, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1138**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **8594327638**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1139 / 2021 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026209/2021-81

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor PEDRO GALLI MERCADANTE, SIAPE 1676343, do encargo de Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar o servidor PEDRO GALLI MERCADANTE, SIAPE 1676343, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPÉ (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1139**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **bd85af9adf**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1140 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026212/2021-03

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar o servidor ALEXANDER DE FREITAS, SIAPE 1801755, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Humanas, código FCC, no período de 01 a 10 de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1140**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:
3ab991bcf1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1141 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026213/2021-40

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor SILVIO RICARDO GOMES CARNEIRO, SIAPE 2249486, da função de Vice-Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar o servidor SILVIO RICARDO GOMES CARNEIRO, SIAPE 2249486, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1141**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **2229006636**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1142 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026214/2021-94

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOÃO PAULO SIMÕES VILAS BOAS, SIAPE 1001879, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor JOÃO PAULO SIMÕES VILAS BOAS, SIAPE 1001879, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, código FCC, , durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1142**, ano:
2021, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação:
90de856103



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1143 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026216/2021-83

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, do encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Dispensar o servidor IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 222605, do encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)
FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1143**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **56bcbab22a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1144 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026217/2021-28

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor VITOR EMANUEL MARCHETTI FERRAZ JUNIOR, SIAPE 1760989, para o encargo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Designar o servidor VITOR EMANUEL MARCHETTI FERRAZ JUNIOR, SIAPE 1760989, para o encargo de substituto eventual do(a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, código FCC, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 1º de janeiro de 2022.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1144**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **a5062b6303**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 1145 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026219/2021-17

Santo André-SP, 27 de dezembro de 2021.

O SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Designar a servidora HELOISE ASSIS FAZZOLARI, SIAPE 3086847, para o encargo de substituta do(a) Coordenador(a) do Curso de Engenharia Aeroespacial, código FCC, no período de 06 a 29 de janeiro de 2022, por motivo de férias do(a) titular e do(a) substituto(a) eventual da função.

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 17:21)

FABIO SENIGALIA
SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1145**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **cfe9fbd7d4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2138 / 2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.025995/2021-08

Santo André-SP, 22 de dezembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67 de 09/04/2018, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 874 de 17 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Seleção do processo seletivo de estágio referente ao Edital n.º 084/2021:

I - Oportunidade E2:

- a) Titulares: Lucia Helena Gomes Coelho e Rodrigo de Freitas Bueno;
- b) Suplente: Roseli Frederigi Benassi.

II - Oportunidade E4:

- a) Titulares: Nasser A. Daghasanli e Luiz Martins Filho;
- b) Suplente: Daniel Boari.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 10:22)

EDUARDO SCORZONI RE
SUPERINTENDENTE - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 1680301

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2138**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **9ee2d110aa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 106/2021 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.026181/2021-82

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2021

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 15:11)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **106**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **becbef1663**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

EDITAL

Prorroga o prazo de inscrições dos Processos Seletivos para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 097/2021 e n.º 098/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 67, de 09/04/2018, no uso das competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 18/08/2020, RESOLVE:

1. Prorrogar até 14/01/2022 o período de inscrições do Edital n.º 097/2021, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível superior da UFABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1101, página 89.
2. Prorrogar até 14/01/2022 o período de inscrições do Edital n.º 098/2021, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de nível médio da UFABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1101, página 102.
3. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

FÁBIO SENIGÁLIA
Superintendente de Gestão de Pessoas em Exercício



AGÊNCIA DE INOVAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 2/2021 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 2)

Nº do Protocolo: 23006.026224/2021-20

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2021

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 20:00)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **445f6bbe8a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

RESOLUÇÃO CTC Nº 02, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o regulamento de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFABC.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (InovaUFABC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), por meio do seu Conselho Técnico-Científico - CTC, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019; e
- o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC – com período de abrangência compreendido entre 2013 e 2022, aprovado nas sessões extraordinárias do ConsUni dos dias 21 e 22 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia e resultados das pesquisas realizadas na UFABC, isoladamente ou em parceria.

**DO COMITÊ DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

Art. 2º Fica instituído o Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da InovaUFABC (CPITT), com competência para exercer as seguintes atribuições:

§1º Manifestar-se tecnicamente e decidir sobre:

a) a proteção de tecnologias que pertençam a UFABC, desenvolvidas em parceria ou isoladamente;

b) condições de propriedade intelectual, exploração de resultados, transferência de tecnologia e sigilo em acordos de parceria, instrumentos de ajuste de propriedade intelectual, contratos de transferência de tecnologia e instrumentos congêneres;

c) a definição de contrapartidas em contratos de transferência de tecnologia, acordos de parceria ou instrumentos congêneres;

d) a disponibilização em domínio público para a sociedade de criações e tecnologias da UFABC, protegidas ou requeridas, por meio da suspensão do custeio e manutenção dos processos relacionados;

e) matérias relacionadas a propriedade intelectual e transferência de tecnologia a serem encaminhadas para análise do Conselho Técnico Científico - CTC;

f) análise e emissão de pareceres técnicos, de ofício ou sob demanda, relacionados à Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia da UFABC e

g) extensão de pedido de patente a nível internacional, caso haja interesse formal pelo licenciamento da tecnologia de pelo menos uma empresa;

Art. 3º O Comitê será composto pelo:

I - Diretor da Agência de Inovação - presidente;

II - Diretor-adjunto da Agência de Inovação - vice-presidente;

III - Coordenador de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia;

IV - Ao menos dois servidores da Divisão de Propriedade Intelectual e de Transferência de Tecnologia.

§1º O voto de qualidade nas decisões do comitê, em caso de empate na votação, será do Presidente.

§2º Os membros do comitê serão nomeados pelo Diretor da Agência de Inovação.

Art. 4º Eventuais recursos às decisões do presente Comitê serão encaminhados para análise e deliberação do CTC da InovaUFABC.

DA UTILIZAÇÃO DE ASSESSORES AD HOC

Art. 5º A InovaUFABC poderá convidar Assessores *Ad Hoc*, internos ou externos, de diversas áreas de formação, para apoiar, tecnicamente, os processos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, como forma de subsidiar a tomada de decisão do Comitê de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia ou Conselho Técnico Científico.

§1º O Assessor deve manter sigilo e confidencialidade de todas as informações enviadas para sua análise, bem como, serão preservados os dados do inventor/demandante e do respectivo Assessor que executa a análise.

§2º A InovaUFABC realizará chamadas para a formação de cadastro de assessores, internos ou externos, interessados em atuar como Assessor *Ad Hoc*, de maneira voluntária, sendo que a escolha será realizada, tecnicamente, para buscar a análise e suporte mais adequado para cada caso concreto.

§3º Conforme norma e conveniência da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, a atuação de docente da UFABC como Assessor *Ad hoc* poderá ser utilizada para progressão docente.

DA GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 6º A gestão da propriedade intelectual e do conhecimento passível de utilização industrial (*know how*) desenvolvida na UFABC será exercida pela InovaUFABC, nos termos desta Resolução, observando os princípios e diretrizes estabelecidos na Política Institucional de Inovação da Universidade.

Art. 7º Para os fins desta Resolução, considera-se Propriedade Intelectual, o conjunto de direitos relativos às invenções e criações de novo(a): produto ou processo passível de proteção por meio de patente de invenção ou modelo de utilidade; desenho industrial; programa de computador; marca, cultivares, topografia de circuito integrado; obra científica, literária e artística protegida por direito autoral; e conhecimento passível de utilização industrial não contemplado por proteção formal (*know how*).

Art. 8º Os procedimentos para efetivação da proteção das criações poderão ser realizados diretamente pela InovaUFABC ou com o apoio de empresas e/ou escritórios especializados em propriedade intelectual.

Art. 9º Para garantir a preservação dos direitos da UFABC sobre as criações, poderão ser realizados requerimentos de proteção de propriedade intelectual sem a inclusão prévia do parceiro no desenvolvimento e a celebração de ajuste de propriedade intelectual, nas seguintes condições:

I - Quando se tratar de Universidades, Institutos de Pesquisa ou Instituições dedicadas à pesquisa científica e tecnológica;

II - Quando se tratar de parceiro, independente da natureza jurídica, com a relação devidamente formalizada por meio de instrumento jurídico; e

III - Situações excepcionais, mediante justificativa técnica apreciada pela Direção da InovaUFABC e aprovada pelo CPITT.

§1º Em qualquer hipótese, deve haver a anuência, por escrito, da outra parte, concordando com o prosseguimento do depósito do pedido, percentual de titularidade de cada parte e demais condições necessárias para a adequada proteção e futura gestão da tecnologia.

§2º Visando o mesmo objetivo previsto no *caput*, a UFABC reconhecerá a sua titularidade sobre resultados de pesquisa que, eventualmente, tenham sido alcançados de maneira fortuita e sem a devida formalização da parceria, mediante apresentação de resumo executivo das atividades pelo criador, bem como, da motivação do trabalho realizado.

Art. 10 A UFABC realizará, preferencialmente, a gestão da propriedade intelectual desenvolvida em parceria, nos casos em que detenha a parte majoritária da titularidade da criação, em condições estabelecidas com o parceiro.

§1º Quando se tratar de parceiro privado, será estabelecida, em contrato, a devida contrapartida à UFABC, pela gestão dos resultados, a serem recebidos, preferencialmente, por meio de fundação de apoio;

§2º Nos casos em que o parceiro sugerir a contratação de empresa especializada para a gestão dos resultados, essa somente poderá ser contratada, mediante aprovação, por escrito, da UFABC, que compartilhará os custos referentes às taxas de manutenção, excluindo os relativos aos eventuais honorários e/ou taxas de serviço da contratada; e

§3º As *startups* e empresas de pequeno porte poderão ser isentas do pagamento da contrapartida referida no parágrafo primeiro.

Art. 11 Os servidores, discentes, empregados ou pesquisadores, vinculados à UFABC, envolvidos nas criações devem colaborar para a tomada de providências para garantia dos direitos de criação reconhecida institucionalmente, bem como, para a sua transferência para instituições interessadas.

DAS SOLICITAÇÕES DE PROTEÇÃO E ANÁLISE

Art. 12 As solicitações de proteção de criação por direitos de propriedade intelectual deverão ser realizadas por servidor, sempre que possível, por meio de instrumento próprio, divulgado pela InovaUFABC, sendo considerada a unidade demandante da proteção, o Centro ou Unidade Administrativa, ao qual esteja vinculado o criador.

§1º Na situação em que servidores vinculados a Centros ou Unidades Administrativas diferentes sejam criadores de um ativo, será considerada a unidade demandante, aquela que obtiver o maior percentual de participação na obtenção do resultado, somadas as contribuições dos servidores vinculados a cada área, ou, em caso de percentual igual de participação, todas as unidades administrativas envolvidas; e

§2º No caso das solicitações de proteção realizadas por discentes ou criadores com vínculos diversos, o CPITT analisará o caso concreto e avaliará a necessidade da vinculação da solicitação a alguma área da UFABC.

Art. 13 As solicitações referidas no Art. 12 serão analisadas pelo CPITT, que:

I - Deliberará pelo deferimento do pedido de proteção e tomada de providências para sua efetivação;

II - Solicitará novos argumentos técnicos, documentos ou adequações ao criador para que nova análise seja realizada; e

III - Deliberará de maneira justificada pelo indeferimento do pedido de proteção,

§1º Na ocasião de indeferimento da solicitação, o criador poderá, em até 30 dias contados da comunicação, apresentar justificativa e novos argumentos técnicos para nova análise do próprio CPITT. Sendo mantido o indeferimento, o criador poderá, em até 30 dias, solicitar o encaminhamento do processo para análise e deliberação do CTC, que proferirá a decisão final; e

§2º Quando a solicitação de proteção for indeferida, a UFABC poderá ceder os seus direitos sobre a criação, a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade, nos termos do Art. 21.

Art. 14 Na análise das solicitações de proteção, além dos requisitos técnicos e outros previstos em lei, também serão considerados a disponibilidade orçamentária, capacidade administrativa de gestão dos ativos, o potencial de exploração da tecnologia e viabilidade econômica da solução.

DOS ACORDOS PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E INSTRUMENTOS CONGENERES

Art. 15 No âmbito dos acordos para pesquisa, desenvolvimento e inovação ou outros instrumentos a serem formalizados pela universidade com disposições a respeito de propriedade intelectual, exploração de resultados, transferência de tecnologia, sigilo e confidencialidade, a InovaUFABC estabelecerá as cláusulas e condições conforme o caso, de forma a garantir a participação na titularidade da propriedade intelectual e nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria.

§ 1º O estabelecimento de cláusulas e condições de propriedade intelectual e transferência de tecnologia nos acordos aqui tratados terão como valor implícito o compromisso com a aplicação do conhecimento científico para o desenvolvimento de novas soluções, processos, serviços e produtos para proporcionar desenvolvimento socioeconômico, tecnológico, industrial e o impacto social das universidades na sociedade;

§2º Serão adotadas cláusulas padronizadas, sempre que possível, estabelecidas pelo CPITT, como forma de aumentar a eficiência do processo de celebração de parcerias com outras instituições; e

§3º Conforme a natureza do acordo e necessidade dos parceiros, cláusulas e condições diferentes daquelas padronizadas poderão ser negociadas e adequadas ao caso concreto, devendo, obrigatoriamente, serem submetidas para análise e deliberação do CPITT.

Art. 16 Os acordos poderão prever que a totalidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados previstos no desenvolvimento da parceria serão cedidos ao parceiro privado, mediante compensação financeira ou não financeira.

§ 1º Na ocasião da obtenção do resultado, as condições da cessão, inclusive a compensação a ser concedida pelo parceiro, devem ser submetidas à análise e deliberação do Conselho Técnico Científico - CTC;

§ 2º O instrumento celebrado para formalizar a cessão deverá prever que o parceiro detentor do direito exclusivo de exploração perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação no prazo e nas condições definidas no acordo, ocasião em que os direitos de propriedade intelectual serão revertidos, em favor da UFABC;

§ 3º Na hipótese em que a cessão dos direitos ocorrer no momento da celebração do acordo para pesquisa, desenvolvimento e inovação, esse deverá contemplar todos os requisitos necessários para a formalização, aplicando-se também o disposto nos parágrafos primeiro e segundo; e

§ 4º A remuneração deverá ser fixada nos termos do art. 20 deste regulamento.

DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E REMUNERAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 17 A celebração de contratos de transferência de tecnologia observará os princípios estabelecidos na Política Institucional de Inovação da universidade e será realizada, preferencialmente, na forma de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação, com a manutenção dos direitos de propriedade intelectual para a universidade.

Art. 18 Na ocasião da contratação com cláusula de exclusividade ou na cessão da totalidade dos direitos de propriedade intelectual, será aplicado o disposto na Política de Inovação, em relação à publicação de extrato de oferta tecnológica.

Parágrafo único. O CPITT será responsável por conduzir o processo e avaliar as propostas apresentadas, sendo que, quando tratar de desenvolvimento conjunto, poderão ser convidados membros externos pertencentes ao parceiro cotitular.

Art. 19 A forma preferencial de remuneração a ser empregada na modalidade de **licenciamento de tecnologia** será a aplicação de *Royalities* sobre a receita líquida auferida, durante a exploração da criação desenvolvida, como forma de compartilhar o risco tecnológico da exploração da criação com o licenciado, podendo outras formas de remuneração serem empregadas e /ou combinadas, conforme o caso.

§ 1º A remuneração prevista no *caput* deverá ser justificada e considerar parâmetros de práticas no mercado, ao qual está inserida a tecnologia, e deve ser analisada pelo CPITT que deliberará pelo:

- a) aceite das condições propostas em extratos de ofertas e/ou negociadas com o licenciante;
- b) proposição de novas condições para o caso em análise; e
- c) recusa, de maneira justificada, das condições propostas.

§ 2º No caso de contrapartida econômica (não financeira), na situação prevista no item “a” do parágrafo primeiro, o CPITT deverá encaminhar a solicitação para análise e deliberação do CTC.

Art. 20 Na hipótese da transferência de tecnologia por meio da **cessão da totalidade dos direitos de propriedade intelectual**, mediante a aceitação pelo CPITT das condições propostas e/ou negociadas com o contratante, o processo será encaminhado para análise e deliberação do CTC, observando, conjuntamente, o disposto no parágrafo segundo do art. 16 e art. 18.

§ 1º Na situação prevista no *caput*, a remuneração a ser empregada, também poderá se dar na forma de *Royalities* sobre a receita líquida auferida, durante a exploração da criação desenvolvida, devendo obrigatoriamente, ser acrescido o recebimento de valor, no momento da celebração do contrato ou a partir do início da exploração comercial, que seja suficiente para, no mínimo, repor os custos com a manutenção da propriedade intelectual incorridos até o momento da efetivação da transferência, não dispensando, quando aplicável, a incidência de outros valores relacionados ao potencial de comercialização identificado, aportes realizados no desenvolvimento e outros.

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DA CESSÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 21 Os direitos de propriedade intelectual sobre invenções, criações e obras, poderão ser cedidos, mediante manifestação expressa e motivada:

I - A título não oneroso ao(s) criador(es), quando expressamente solicitado por este (s), para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, em prazo não inferior a 30 meses da data do requerimento da proteção;

II - Mediante remuneração, financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, a parceiro em projetos de desenvolvimento colaborativo ou terceiros.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, a solicitação será avaliada pelo CPITT e enviada ao CTC, que deliberará acerca da aprovação ou não da cessão dos direitos de propriedade intelectual em até 4 meses; e

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, será aplicado o disposto no art. 20, salvo na ocasião em que a cessão ocorrer ao parceiro, em projetos de desenvolvimento colaborativo.

Art. 22 Quando identificada a ausência de potencial de exploração econômica, a necessidade de racionamento de recursos ou conforme o interesse institucional da universidade, o CPITT poderá encaminhar ao CTC, mediante manifestação expressa e motivada, a solicitação de disponibilização em domínio público para a sociedade de criações e tecnologias da UFABC, protegidas ou requeridas, por meio da suspensão do custeio e manutenção dos processos relacionados.

§ 1º Para cumprimento do previsto no *caput*, os criadores deverão ser consultados previamente, para que tenham a possibilidade de manifestar-se nos termos do inciso I do art. 21;

§ 2º O CTC deliberará pelo aceite ou não da solicitação em até 4 meses;
e

§ 3º A InovaUFABC deverá manter em sua página eletrônica na internet, a relação atualizada de tecnologias disponibilizadas.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Art. 23 É vedado aos inventores, dirigentes, servidores, empregados ou prestadores de serviço, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da InovaUFABC.

Parágrafo único. Compete, aos inventores e criadores, a decisão final na escolha da forma de publicação ou solicitação de proteção das invenções, criações e conhecimentos passíveis de proteção ou utilização industrial obtidos, devendo antes, comunicar e consultar a InovaUFABC, nos termos do art. 13 combinado com o art. 16, inciso V da Lei nº 10.973/2004.

Art. 24 Os servidores, empregados, discentes ou pesquisadores vinculados à UFABC que obtenham acesso a qualquer tipo de informação classificada como sigilosa, de maneira formal ou informal, revelada em razão da execução de acordo de parceria, termo de confidencialidade ou instrumento congênere são responsáveis pelo cumprimento das obrigações de sigilo e condições de publicação de resultados, conforme cláusula específica, constante no referido instrumento.

Art. 25 Os inventores deverão manter o sigilo e evitar a divulgação verbal ou escrita da invenção, até que essa esteja depositada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial, INPI, responsável pelo registro e concessão da patente.

Parágrafo único. A obrigação de confidencialidade estende-se a todos envolvidos no processo de proteção da invenção, como: os técnicos administrativos do Núcleo de Propriedade Intelectual da InovaUFABC, os Assessores *Ad Hoc* e o Comitê de Propriedade Intelectual.

Art. 26 O CPITT poderá estabelecer minutas de acordos e termos de sigilo para serem utilizados em reuniões, encontros, apresentações ou outras situações em que dados confidenciais serão divulgados por servidores da UFABC para fins de verificação de viabilidade de projeto de pesquisa, cooperações institucionais, transferência de tecnologia e outras aplicáveis.

§ 1º As minutas poderão ser adaptadas ao caso concreto e deverão ser, preferencialmente, assinadas pelos pesquisadores, emissários ou receptores da informação confidencial, que serão os responsáveis por manter o sigilo necessário, conforme o disposto no instrumento a ser celebrado.

§ 2º Na ocasião de acordos a serem assinados por instituições, deverá ser instruído processo administrativo, contendo, no mínimo, manifestação sobre o interesse institucional, termo de compromisso assinado pelos pesquisadores da UFABC e minuta do acordo de confidencialidade.

Art. 27 A Direção da Agência de Inovação poderá emitir portarias para estabelecer o fluxo de atividades que proporcionem a execução do disposto neste regulamento.

Art. 28 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Científico - CTC.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor da Agência de Inovação - InovaUFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

RESOLUÇÃO Nº 3/2021 - InovaUFABC (11.01.22)
(Nº do Documento: 3)

Nº do Protocolo: 23006.026225/2021-74

Santo André-SP, 27 de Dezembro de 2021

(Assinado digitalmente em 27/12/2021 20:00)

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

InovaUFABC (11.01.22)

Matrícula: 1600878

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **27/12/2021** e o código de verificação: **22c9dfb560**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
InovaUFABC - Agência de Inovação

RESOLUÇÃO CTC Nº 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui o regulamento para o Atendimento de Inventores Independentes da UFABC.

A AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (InovaUFABC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), por meio do seu Conselho Técnico-Científico, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, atualizada;
- ✓ o Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;
- ✓ a Política de Inovação e da Gestão do Núcleo de Inovação da Universidade, instituída pela Resolução ConsUni nº 197, de 01 de novembro de 2019; e
- ✓ o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFABC – com período de abrangência compreendido entre 2013 e 2022, aprovado nas sessões extraordinárias do ConsUni dos dias 21 e 22 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o regulamento para o atendimento ao inventor independente no âmbito da UFABC.

Art. 2º Para os efeitos deste regulamento e conforme disposto na legislação, considera-se inventor independente a pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Art. 3º É facultado ao inventor independente solicitar a adoção de sua criação pela UFABC, desde que comprovado o depósito de pedido de patente no INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Art. 4º A InovaUFABC analisará a solicitação considerando a afinidade e aderência com as áreas de atuação da universidade, o interesse institucional e a existência de recursos humanos e materiais que possam viabilizar o desenvolvimento da invenção.

Parágrafo único. A InovaUFABC, nos termos da legislação, decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, tendo por objetivo a elaboração de projeto voltado para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado da criação protegida.

Art. 5º O Inventor Independente poderá, entre outras formas, receber o apoio da universidade por meio de:

- I – Auxílio para análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;
- II – Orientação para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;
- III – Orientação e assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção; e
- IV – Orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

Parágrafo único. No caso do apoio previsto no caput implicar no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores em parceria entre a UFABC e o Inventor Independente, mediante concessão de recursos, humanos, materiais ou de infraestrutura, a serem ajustados em convênios ou contratos específicos, as partes deverão prever a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento.

Art. 6º A solicitação de adoção da criação deverá ser apresentada formalmente à InovaUFABC, que deverá informar ao inventor independente quanto a decisão de adoção ou não de sua criação no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do recebimento da solicitação e do envio dos documentos necessários para a análise.

Parágrafo único. A falta de comprovação do depósito de pedido de patente ou da apresentação de outros documentos solicitados para subsidiar a análise da InovaUFABC poderão ocasionar a recusa da solicitação de adoção por parte da universidade.

Art. 7º O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada pela UFABC.

Art. 8º A adoção da criação do inventor independente não cria nenhuma forma de vínculo profissional ou de ensino deste com a UFABC.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Técnico Científico da InovaUFABC.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor da Agência de Inovação - InovaUFABC



CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 2136/2021 - CCNH (11.01.10)

Nº do Protocolo: 23006.025993/2021-19

Santo André-SP, 22 de dezembro de 2021.

Oficializa a posse do ouvidor e ouvidor adjunto do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas - ConsCCNH.

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal nº 943, da Reitoria da UFABC, de 24 de novembro de 2021, publicada, no Diário Oficial da União em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto nos artigos 04, 27, 34 a 40 do regimento interno do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas - ConsCCNH;
- as deliberações da 11ª sessão ordinária de 2021 do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), realizada em 06 de dezembro de 2021;
- a eleição, por aclamação, dos docentes indicados abaixo ocorrida durante a apreciação do sétimo item da pauta do expediente;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a posse do ouvidor e ouvidor adjunto para o período de 01 de janeiro de 2022 até 31 de julho de 2023, conforme segue:

- Ouvidor titular: Marco Antonio Bueno Filho, SIAPE nº 1802150.
- Ouvidor adjunto: Otto Müller Patrão de Oliveira, SIAPE nº 1834571.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 28/12/2021.

(Assinado digitalmente em 22/12/2021 10:11)

RODRIGO LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES CUNHA

DIRETOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

CCNH (11.01.10)

Matrícula: 1623562

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2136**, ano: **2021**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **22/12/2021** e o código de verificação: **c8a67d39d0**